



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 441/2024

Processo Número: **15608/2024** | Data do Protocolo: 17/06/2024 13:25:35



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100350033003800360033003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

"Institui no calendário oficial do Estado de São Paulo, o "São Paulo Cup Jiu-Jitsu Champions".

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do Estado de São Paulo, o evento "São Paulo Cup Jiu-Jitsu Champions", com o objetivo de promover e valorizar a prática esportiva do Jiu-Jitsu, incentivar o desenvolvimento de atletas e propagar a cultura do esporte no Estado.

Art. 2º O "São Paulo Cup Jiu-Jitsu Champions" será organizado pela Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo em parceria com entidades esportivas, associações e federações de Jiu-Jitsu reconhecidas, seguindo as diretrizes estabelecidas por este projeto de lei e regulamentos específicos editados pelo poder executivo.

Art. 3º O "São Paulo Cup Jiu-Jitsu Champions" será realizado anualmente no mês de junho, com data a ser definida pelo órgão competente.

Art. 4º O evento tem como objetivos:

- I - Promover e incentivar a prática do Jiu-Jitsu no Estado de São Paulo;
- II - Proporcionar oportunidades para atletas de todas as idades e níveis competirem;
- III - Divulgar e fortalecer a cultura esportiva no Estado de São Paulo;
- IV - Fomentar o turismo esportivo e a economia local;
- V - Promover a integração social e a inclusão através do esporte.

Art. 5º O "São Paulo Cup Jiu-Jitsu Champions" será dividido em categorias de acordo com gênero, idade e peso dos competidores, garantindo uma competição justa e equitativa.

Art. 6º O "São Paulo Cup Jiu-Jitsu Champions" poderá contar com o apoio de instituições públicas e privadas, mediante parcerias, patrocínios e outros tipos de colaboração.





Art. 7º Serão previstos prêmios e troféus para os vencedores de cada categoria, bem como reconhecimento público e apoio para os atletas destaque do campeonato.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta lei, estabelecendo os detalhes operacionais e administrativos necessários para a realização do “São Paulo Cup Jiu-Jitsu Champions”

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Jiu-Jitsu brasileiro ou Brazilian Jiu-Jitsu como é conhecido mundialmente é uma arte marcial de raiz japonesa, sendo difundida no Brasil pela família Gracie, sendo na década de 90 o momento em que a modalidade esportiva teve seu momento de popularidade emergente em nosso país.

A cultura japonesa é referência no que tange à disciplina, pois eles preservam os princípios do “Bushidô”, que é o “caminho do guerreiro”, um código de conduta e modo de vida para o “Samurai japonês feudal”, que salienta: Honestidade, coragem, compaixão, respeito, honestidade, honra e lealdade.

Assim, ao contrário do que muita gente pensa, a arte marcial constrói o desenvolvimento psicossocial. Os valores aplicados são levados a sério pelos praticantes, pois a hierarquia nas artes marciais precisa ser respeitada.

Entrar em forma, fazer amizades, desenvolver o autocontrole e a disciplina, extravasar as tensões. Quem pratica uma arte marcial busca bem mais do que aperfeiçoar-se na defesa pessoal.

Estudos comprovam os benefícios para a saúde física e mental com a prática de artes marciais, além de ser, também, importante instrumento de inclusão social.

Desta forma, Instituir o “São Paulo Cup Jiu-Jitsu Champions”; no calendário oficial do Estado proporcionará maior visibilidade ao esporte, incentivará novos praticantes e fortalecerá a comunidade esportiva local.

Além disso, o evento contribuirá para o desenvolvimento do turismo esportivo e da economia regional, trazendo benefícios significativos para o Estado.

O apoio a eventos esportivos é essencial para a promoção de uma sociedade mais saudável e integrada, e o Jiu-Jitsu, com seus valores de





disciplina, respeito e superação, é uma excelente ferramenta para alcançar esses objetivos.

Pelos fatos expostos e pela relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei por se tratar de grande interesse público.

Felipe Franco - UNIÃO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100390038003700330031003A005000

Assinado eletronicamente por **Felipe Franco** em 17/06/2024 11:22

Checksum: **A7092E818A940AC6A7F7EC3D82CD552993B043C2F7A0B9B42476516EACA3C78C**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100390038003700330031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.